



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1979/1973

Ementa

PREVÊ EXPROPRIAÇÃO E VENDA, A INDÚSTRIA JÁ EXISTENTE NO PERÍMETRO DO DISTRITO INDUSTRIAL, QUE NECESSITE DE ÁREA DE TERRENO CONTÍGUA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.

Data da Norma

17/04/1973

Data de Publicação

19/04/1973

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2734/1973 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

14/08/1981

Norma Relacionada

Lei nº 2507/1981

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



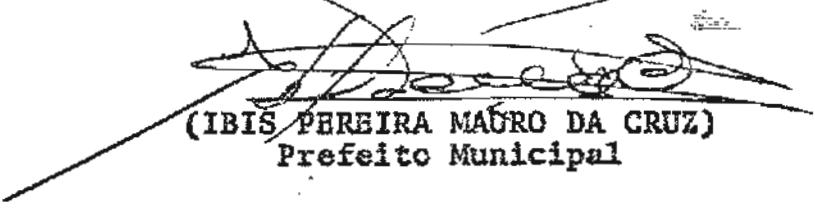
LEI N° 1979, DE 17 DE ABRIL DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada - no dia 11/04/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

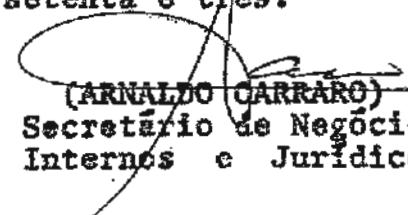
Art. 1º - O perímetro do Distrito Industrial, criado pela Lei nº 1 945/72, passa a abranger os setores industriais I e III, estabelecidos pela Lei nº 1 576/69 - PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL DE JUNDIAÍ -, para efeito de expropriação e venda à indústria já existente ou que venha a se instalar, que necessite de área de terreno para implantação - ou para ampliação das instalações, desde que justifiquem e recebam a aprovação do PLANIDIL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução - desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da - Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

EJ/vb